



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 102/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede na cidade de AVENIDA CERRO AZUL, 2485 SALA TERREO ED. VILLE SANTORINI - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, telefone: 44 3029-322, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	10882	COLESTEROL PP 200 ML CAT.434-SE	LABORLAB	KT	12,00	68,99	827,88
LOTE: 001 - Lote 001	11	7684	COLETOR UNIVERSAL 80 ML ESTERIL -	FIRSTLAB	UN	12.000,00	0,30	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	14565	DETERGENTE NEUTRO PROLAB 5 LITROS	PAKTO	UN	6,00	50,61	303,66
LOTE: 001 - Lote 001	39	11550	LUGOL P/GRAM FRACO 1% 500 ML	LABORCLIN	FRASC	3,00	11,04	33,12
LOTE: 001 - Lote 001	55	13889	PLACA KLAINÉ 12 ESCAVAÇÕES P/VDRL	PROJECTALAB	UN	5,00	34,03	170,15
LOTE: 001 - Lote 001	65	7062	SORO ANTI D MONOCLONAL P/TIPAGEM	EBRAM	FRASC	5,00	35,54	177,70
LOTE: 001 - Lote 001	78	10862	UREIA UV PP 4 X 50ML CAT.416	LABORLAB	KT	20,00	99,54	1.990,80
TOTAL								7.103,31

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 32/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

receber é de R\$ 7.103,31 Sete Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Um Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 32/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **10 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Handwritten mark



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 32/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 32/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 32/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD
22.627.453/0001-85
MIRIAM JESSICA DE SOUZA
070.828.739-56

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.037.549-52

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO
HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 103/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, com sede na cidade de RUA SANTO ANTONIO , 151 SALA-01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, telefone: 46 3524 2405, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	235	AGULHAS 25X7	SOLIDOR	UN	55.000,00	0,06	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	15366	MASCARAS DESCARTAVEIS COM ELASTICO TRIPLA C/ 50 UNIDADES	OLIMED	CAIXA	12,00	4,65	55,80
LOTE: 001 - Lote 001	59	1474	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA	PROCAR E/SR	UN	20.000,00	0,26	5.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	1477	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/AGULHA	PROCAR E/SR	UN	20.000,00	0,14	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	13882	TERMOMETRO MAX E MIN DIG C/ALARME -10C+50C	JPROLAB	UN	20,00	56,00	1.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	1176	TOUCAS DESCARTAVEIS COM 100 UN	DESCAR PACK	PACOT	12,00	5,25	63,00
TOTAL								12.538,80

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 32/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.538,80 Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 32/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **10 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 32/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 32/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Prefeito Municipal

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

82.291.311/0001-11

AMARILDO BASEGGIO

453.313.169-72

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68JULIANA DE SOUZA
CPF: 072.097.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 104/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, com sede na cidade de AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, telefone: 4635243136, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	40	7033	LUVAS LATEX P/PROCEDIMENTO C/ 100 UN. (P) -	BOMPACK	CAIXA	400,00	16,80	6.720,00
TOTAL								6.720,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 32/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.720,00 Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 32/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **10 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 32/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 32/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 32/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
10.859.890/0001-26
MICHEL MARCELLO
038.363.219-63

Testemunhas:

Bernardete de Fatima Tonello Ortolan
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 105/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.524/0001-05, com sede na cidade de Rua Domingos Francischinelli, 138 - CEP: 13310170 - BAIRRO: Pq N.S. da Candelaria, telefone: (11) 4023-3888, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	49	15367	PARATEST FORMALINA 5	DK Diagnosti cs	UN	4.000,00	2,20	8.800,00
TOTAL								8.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 32/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.800,00 Oito Mil e Oitocentos Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

A



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 32/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **10 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 32/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 32/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os

A



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 32/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP

14.108.524/0001-05

JOSE CARLOS LAPENNA

671.863-788-20

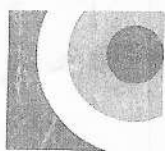
Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF: 072.637.549-52



PROCURAÇÃO

A empresa DK Diagnóstica Comércio de Produtos Científicos EIRELI EPP, CNPJ nº 14.108.524/0001-05, estabelecida à Rua Domingos Francischinelli, nº 138 – Bairro Nossa Senhora da Candelária, Itu/SP, CEP 13310-170, por seu representante legal o Sr. José Carlos Lapenna, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 7.225.005-7 SSP-SP, CPF nº 671.863.788-20, residente e domiciliado à Alameda Morumbi, nº 741, Chácaras Carolina, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13313-700, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. Emerson Roberto Ferrareto, portador da cédula de identidade RG nº 22.232.049-7 SSP-SP, CPF nº 158.539.228-66, residente e domiciliado à Rua Ricieri Scachetti, nº 208, Jardim Regina, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.348-894, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para, em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos e para os fins do artigo 4º da Lei federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Itu, 04 de Maio de 2018.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: 6 (seis) meses

P.P. Ana Claudia de R. Fernandes
JOSÉ CARLOS LAPENNA

REPRESENTANTE LEGAL



1º Tabelião Itu
Notas e Protestos

Rua Santa Cruz, 757 - Centro - Itu / SP
Tel.: (11) 4013.7837 * www.cartorioitu.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas com valor econômico de:

ANA CLAUDIA DA ROCHA FERNANDES

Itu, 04/06/2018. Em testemunho da verdade.

TATIANE AP. DOS SANTOS ROSA - ESCRIVENTE

Valor por firma: R\$ 9,13 - Válido com selo de autenticidade.



Rua Domingos Francischinelli, nº 138
 Parque Nossa Senhora da Candelária
 Itu/SP
 CEP: 13310-170



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 106/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede na cidade de RUA SANTA CATARINA , 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, telefone: (45)3224-8308, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	23	7820	ESTANTE EM AÇO 24 TUBOS	CRAL	UN	6,00	12,39	74,34
LOTE: 001 - Lote 001	24	12833	ESTANTE EM AÇO PARA 12 TUBOS	CRAL	UN	6,00	9,08	54,48
LOTE: 001 - Lote 001	25	13875	ESTANTE EM AÇO PARA 60 TUBOS	CRAL	UN	6,00	21,50	129,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	7056	LAMINULAS 20 X 20 C/100 UND	PRECISION	CAIXA	300,00	1,86	558,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	13897	MICROPIPETA C/ DESC 100 MCL	PEGUEPET	UN	1,00	54,51	54,51
LOTE: 001 - Lote 001	45	13877	MICROPIPETA C/ DESC 50 MCL	PEGUEPET	UN	2,00	54,51	109,02
LOTE: 001 - Lote 001	46	13900	MICROPIPETA C/ DESC 75 MCL	PEGUEPET	UN	1,00	54,51	54,51
LOTE: 001 - Lote 001	51	13895	PIPETA DE PASTEUR PLASTICA NÃO ESTEREIL 3 ML	CRALPLAS T	UN	10.000,00	0,06	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	13887	PIPETA SOROLOGICA 10 ML	PRECISION	UN	10,00	2,22	22,20
LOTE: 001 - Lote 001	54	13886	PIPETA SOROLOGICA 5 ML	PRECISION	UN	10,00	2,20	22,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	15368	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 5ML	CRALPLAS T	UN	12.000,00	0,03	360,00
LOTE: 74	74	12823	TUBO VAC. FLUORETO SODIO 4,5 ML	VACUPLAS	UN	15.000,00	0,43	6.450,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001				T				
TOTAL								8.488,06

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 32/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.488,06 Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 32/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **10 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 32/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 32/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão N° 32/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

85.477.586/0001-82

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

043.680.279-14

Testemunhas:

BERNARDETE DE FÁTIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
 CPF: 072.937.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 107/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, com sede na cidade de RUA URUGUAI, 266 D - CEP: 89802500 - BAIRRO: CENTRO, telefone: 49 3322-3705, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11560	ACIDO URICO CAT 451 - 200 ML	GOLD ANALISA	KT	12,00	56,95	683,40
LOTE: 001 - Lote 001	3	11559	ALT TGP PP CINET UV 120 ML CAT 421 E	GOLD ANALISA	KT	12,00	75,53	906,36
LOTE: 001 - Lote 001	4	10865	ALT TGP PP CINET UV 120 ML CAT.422 E	GOLD ANALISA	KT	12,00	75,53	906,36
LOTE: 001 - Lote 001	6	7819	APT-TEST. TROMB.PARCIAL ATIVADA 150R KTHP	WIENER	KT	6,00	118,37	710,22
LOTE: 001 - Lote 001	7	7067	ASO AEO 2ML C/ CONTROLE	GOLD ANALISA	KT	16,00	53,45	855,20
LOTE: 001 - Lote 001	8	10866	CALIBRADOR 1 X 3 ML CAT 410 M	GOLD ANALISA	KT	20,00	62,70	1.254,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	11557	COLUNA MODELO 1800 (REGENERADA)	PERMUTON	UN	8,00	107,19	857,52
LOTE: 001 - Lote 001	13	7032	CONTADOR DE CELULAS PARA HEMOGRAMA	KACIL	UN	1,00	540,00	540,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	10883	CORANTE RAPIDO N 1500 ML	NEWPRO V	FRASC	15,00	12,68	190,20
LOTE: 001 - Lote 001	15	10863	CREATININA PP 300 TEST CAT.460	GOLD ANALISA	KT	10,00	57,77	577,70
LOTE: 001 - Lote 001	16	6182	CRONOMETRO DIGITAL	SPORT	UN	10,00	40,70	407,00

es



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001				WATCH				
LOTE: 001 - Lote 001	17	6279	CUBETAS SX 160	SINNOW A	JOGO	8,00	949,90	7.599,20
LOTE: 001 - Lote 001	18	10871	DEONIZADOR AGUA VAZAO 50 LTS/HORA	UNION	UN	2,00	1.359,40	2.718,80
LOTE: 001 - Lote 001	20	10870	DIACLEANER - DETERGENTE HEMATO 1000 ML	DIAGON	FRASC	15,00	98,60	1.479,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	10869	DIALYSE 3 CF - LISANTE HEMATO 1000 ML	DIAGON	FRASC	12,00	166,45	1.997,40
LOTE: 001 - Lote 001	22	10868	DIATON - 3 DILUENTE HEMATO 20 LTS	DIAGON	GL	10,00	121,20	1.212,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	7065	FR.LATEX 2 ML C/ CONTROLE	GOLD ANALISA	KT	26,00	39,45	1.025,70
LOTE: 001 - Lote 001	27	10858	GLICOSE PP 1000 ML CAT 434-SE	GOLD ANALISA	KT	8,00	96,20	769,60
LOTE: 001 - Lote 001	28	11549	HCG STRIP TEST 25MUI C/ 100	BIOCON	CAIXA	15,00	62,60	939,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	10860	HDL DIRETO PP 80 ML CAT.400	GOLD ANALISA	KT	20,00	301,95	6.039,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	10885	HIDROXIDO DE SODIO 2% 1000ML	DINAMIC A	LITRO	24,00	19,70	472,80
LOTE: 001 - Lote 001	31	7031	INSTANT - PROV RAPIDO 3 X 500ML -	NEWPRO V	KT	12,00	31,00	372,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	13878	KIT COLETA DE URINA COM TUBO 10 ML P/CENTRIFUGAÇÃO	CRAL	KT	20.000,00	0,46	9.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	10880	LAMINA DE ESFREGACO EM ACRILICO	PROCLIN	UN	12,00	4,10	49,20
LOTE: 001 - Lote 001	34	12834	LAMINA LISA 26 X 76 N/LAPIDADA C/50 UND	PRECISI ON	CAIXA	400,00	3,97	1.588,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	13881	LAMPADA DE HALOGENIO 6V X 20W	OSRAM	UN	20,00	16,20	324,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	11068	LAMPADA SX160	SINNOW A	UN	4,00	96,95	387,80
LOTE: 001 - Lote 001	38	11551	LAPIS DERMOGRAFICO (AZUL)	DIXON	UN	12,00	6,20	74,40
LOTE: 001 - Lote 001	42	12827	MICROPIPETA 40 MICROLITROS	PEGUEP ETTE	UN	2,00	54,50	109,00
LOTE:	43	13899	MICROPIPETA C/ DESC 10 MCL	PEGUEP	UN	1,00	54,50	54,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001				ETTE					
LOTE: 001 - Lote 001	47	13896	MICROPIPETA VOL. VAR. 100-100 UL	PEGUEP ETTE	UN	1,00	97,75	97,75	
LOTE: 001 - Lote 001	48	12337	OCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	UN	4,00	20,45	81,80	
LOTE: 001 - Lote 001	50	8583	PCR LATEX 2ML C/CONTROLE -	GOLD ANALISA	KT	30,00	43,45	1.303,50	
LOTE: 001 - Lote 001	52	8588	PIPETA DE VHS	PRECISI ON	UN	12,00	2,21	26,52	
LOTE: 001 - Lote 001	56	10872	PONTEIRAS AMARELA UNIVERSAL 0 A 200 UL 1000UND	CRAL	PACOT	12,00	11,86	142,32	
LOTE: 001 - Lote 001	57	10873	PONTEIRAS AZUL UNIVERSAL 200 A 1000 UL 1000UND	CRAL	PACOT	6,00	25,93	155,58	
LOTE: 001 - Lote 001	58	13890	SANGUE OCULTO 20 TEST	BIOCON	CAIXA	10,00	90,70	907,00	
LOTE: 001 - Lote 001	60	1475	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA	DESCAR PACK	UN	15.000,00	0,34	5.100,00	
LOTE: 001 - Lote 001	62	13913	SOLUPLASTIN PROTOMBINA ISI 1,20 10X2 ML	WIENER	KT	12,00	118,30	1.419,60	
LOTE: 001 - Lote 001	63	7060	SORO ANTI A MONOCLONAL 10ML	EBRAM	FRASC	5,00	17,79	88,95	
LOTE: 001 - Lote 001	64	7061	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	FRASC	5,00	17,79	88,95	
LOTE: 001 - Lote 001	66	13925	SORO CONTROLE BIOQ N5 ML	GOLD ANALISA	KT	30,00	53,10	1.593,00	
LOTE: 001 - Lote 001	67	13902	SUPORTE PARA VHS P/10 PIPETA	CRAL	UN	1,00	45,35	45,35	
LOTE: 001 - Lote 001	71	10859	TRIGLICERIDES PP 200 ML CAT 416	GOLD ANALISA	KT	12,00	155,75	1.869,00	
LOTE: 001 - Lote 001	72	15369	TUBO DE PLASTICO 5 ML	CRAL	UN	12.000,00	0,05	600,00	
LOTE: 001 - Lote 001	73	13891	TUBO EPENDORFF 2 ML C/ 1000 UN	CRAL	PACOT	5,00	29,83	149,15	
LOTE: 001 - Lote 001	75	13892	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 4,5 ML	VACUPLA ST	UN	5.000,00	0,42	2.100,00	
LOTE: 001 - Lote 001	76	10879	TUBO VACUO. PLAST. EDTA K3 4ML	VACUPLA ST	UN	10.000,00	0,42	4.200,00	
LOTE: 001 - Lote 001	77	10878	TUBO VACUO.PLAST C/GEL 5 ML	VACUPLA	UN	20.000,00	0,65	13.000,0	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001				ST				0
LOTE: 001 - Lote 001	79	8580	URIGOLD C/100 TIRAS - CAT 500 -	SENSITIV E	FRASC	300,00	28,00	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	8592	VDRL 5 ML COM CONTROLE	LABORCL IN	KT	25,00	88,40	2.210,00
TOTAL								87.877,8 3

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão N° 32/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 87.877,83 Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N° 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão N° 32/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **10 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 32/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 32/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 32/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/05/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

85.345.528/0001-55

EDUARDO MORATELLI SANDRINI

080.157.819-14

Testemunhas:


BERNARDETE DE FAHMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA

CPF: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD

CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

Representante: MIRIAM JESSICA DE SOUZA

CPF nº 070.828.739-56

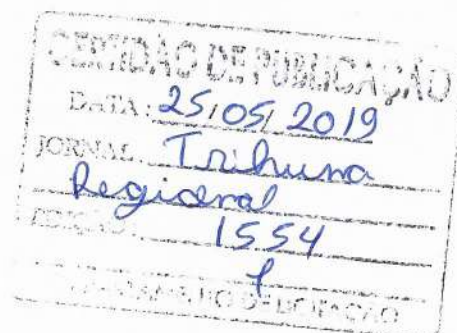
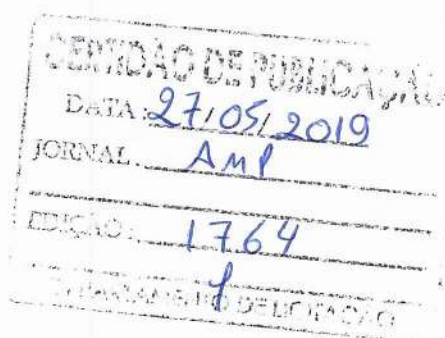
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 7.103,31 (Sete Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP vencedora do item 40 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP vencedora do item 49 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 23, 24, 25, 35, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 68 e 74 no valor total de R\$ 8.488,06 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79 e 80 no valor total de R\$ 87.877,83 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/05/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregociro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:4314F76D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD
CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

Representante: MIRIAM JESSICA DE SOUZA

CPF nº 070.828.739-56

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 7.103,31 (Sete Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:0D15FDD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Representante: AMARILDO BASEGGIO

CPF nº 453.313.169-72

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 12.538,80 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:F1DF8EDD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Representante: MICHEL MARCELLO

CPF nº 038.363.219-63

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:0EB755AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 14.108.524/0001-05

Representante: JOSE CARLOS LAPENNA

CPF nº 671.863.788-20

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:749363DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

CPF nº 043.680.279-14

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 8.488,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
005/2018 - PROCESSO Nº 716/2018

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica SUSPENSO o Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 005/2018, em virtude da decisão liminar proferida no processo judicial do mandado de segurança, sob nº 0001050-05.2019.8.16.0154.0001, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, Doutor Luiz Fernando Montini, na movimentação 17.1 dos referidos autos, o qual determinou em caráter liminar a suspensão do procedimento licitatório, Tomada de Preço 005/2018, até decisão em contrário.

As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de maio de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da
Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
121/2018 - Pregão nº 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: RAFFAELY E SCOPEL TRANSPORTES LTDA
- ME;

VIGÊNCIA: 02/06/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 28.375,00
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: SERGIO ANTÔNIO SCOPEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
293/2018 - Pregão nº 73/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CONCRETO E BLOCO DE CONCRETO "PAVER" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE URBANISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 9.732,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP
CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF nº 007.976.549-17

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

Representante: KAMYLLA GENTILIA TOMAZELLI
CPF nº 043.680.279-14

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.653,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais) - **VIGÊNCIA:** 21/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: HM LINCK-ME - CNPJ Nº 00.660.664/0001-87

Representante: HELENA MARIA LINCK - CPF nº 460.382.050-04

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (Dezesseis Mil Reais) - **VIGÊNCIA:** 21/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 13.390.706/0001-59

Representante: LAUDINEI ANTONIO CAMPOS
CPF nº 857.114.549-00

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.468,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais) - **VIGÊNCIA:** 21/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - Processo nº 321/2019

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD vencedora dos itens 10, 11, 19, 39, 55, 65 e 78 no valor total de R\$ 7.103,31 (sete mil cento e três reais e trinta e um centavos)

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA vencedora dos itens 2, 41, 59, 61, 69 e 70 no valor total de R\$ 12.538,80 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP vencedora do item 40 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP vencedora do item 49 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 23, 24, 25, 35, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 68 e 74 no valor total de R\$ 8.488,06 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

QUIMILAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79 e 80 no valor total de R\$ 87.877,83 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/05/2019.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR

CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Representante: ROGERIO POSSATTO - CPF nº 605.159.539-20

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.792,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais) - **VIGÊNCIA:** 21/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR

CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD - CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

Representante: MIRIAM JESSICA DE SOUZA
CPF nº 070.828.739-56

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.103,31 (Sete Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Um Centavos) - **VIGÊNCIA:** 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME - CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF nº 050.481.609-83

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais) - **VIGÊNCIA:** 23/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: M. BIGATON & CIA LTDA - ME;

VIGÊNCIA: 02/06/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 15.900,00
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCOS CESAR BIGATON - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
120/2018 - Pregão nº 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: M. BIGATON & CIA LTDA - ME;

VIGÊNCIA: 02/06/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 15.900,00
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCOS CESAR BIGATON - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

CNPJ N° 82.291.311/0001-11

Representante: AMARILDO BASEGGIO

CPF n° 453.313.169-72

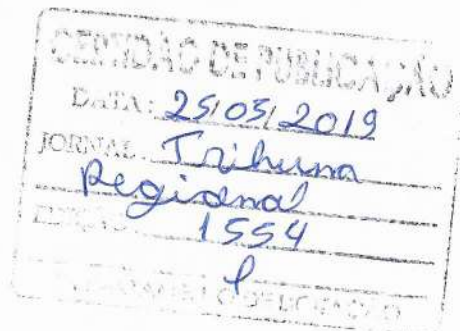
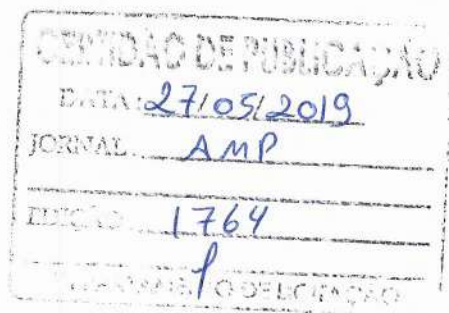
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 12.538,80 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP vencedora do item 40 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP vencedora do item 49 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 23, 24, 25, 35, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 68 e 74 no valor total de R\$ 8.488,06 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79 e 80 no valor total de R\$ 87.877,83 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/05/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4314F76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD
CNPJ Nº 22.627.453/0001-85
Representante: MIRIAM JESSICA DE SOUZA
CPF nº 070.828.739-56
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 7.103,31 (Sete Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0D15FDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 12.538,80 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F1DF8EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26
Representante: MICHEL MARCELLO
CPF nº 038.363.219-63
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0EB755AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 14.108.524/0001-05
Representante: JOSE CARLOS LAPENNA
CPF nº 671.863.788-20
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:749363DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 8.488,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE. VOCE DEVE BOM

Município de BARRAÇÃO - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL. Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO.

Município de BARRAÇÃO - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL. Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO.

Município de BARRAÇÃO - PR. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL. RREO - ANEXO I (LRF, Art. 53, inciso V).

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

DESPESAS. Tabela detalhada com colunas: DOTACAO INICIAL, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Representante: MICHEL MARCELLO

CPF nº 038.363.219-63

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/05/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1764
PREÇO: R\$ 1.000,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 25/05/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1554
PREÇO: R\$ 1.000,00

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP vencedora do item 40 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP vencedora do item 49 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 23, 24, 25, 35, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 68 e 74 no valor total de R\$ 8.488,06 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79 e 80 no valor total de R\$ 87.877,83 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/05/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4314F76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD
CNPJ Nº 22.627.453/0001-85
Representante: MIRIAM JESSICA DE SOUZA
CPF nº 070.828.739-56
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 7.103,31 (Sete Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0D15FDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 12.538,80 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F1DF8EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26
Representante: MICHEL MARCELLO
CPF nº 038.363.219-63
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0EB755AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 14.108.524/0001-05
Representante: JOSE CARLOS LAPENNA
CPF nº 671.863.788-20
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:749363DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 8.488,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Município de BARRAÇÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total Lic+ex	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2018 (f)	Liquidadas (g)	Pagos (h)	Cancelados (i)		Saldo = (e+f) - (g+h+i)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.337,25	714.337,25	714.337,25	-	79.000,00	79.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.337,25	714.337,25	714.337,25	0,00	79.000,00	79.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.912,00	228.912,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.525,25	454.525,25	454.525,25	0,00	79.000,00	79.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (II) + (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.337,25	714.337,25	714.337,25	0,00	79.000,00	79.000,00

Município de BARRAÇÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP NÃO PROCESSADOS E NÃO LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total Lic+ex	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2018 (f)	Liquidadas (g)	Pagos (h)	Cancelados (i)		Saldo = (e+f) - (g+h+i)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (II) + (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BARRAÇÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c - d)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.578.368,00	28.578.368,00	4.948.382,36	17,32	16.218.146,60
RECEITAS CORRENTES	28.578.368,00	28.578.368,00	4.893.282,36	16,91	18.032.781,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.913.248,00	2.913.248,00	403.187,00	16,03	797.544,00
IMPOSTOS	2.496.208,00	2.496.208,00	313.894,52	12,56	595.677,77
TAXAS	407.040,00	407.040,00	179.102,14	43,73	201.857,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.720,00	590.720,00	126.030,51	21,34	364.919,81
RECEITA PATRIMONIAL	100.400,00	100.400,00	31.323,01	31,20	61.007,31
EXPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO ESTADO	58.800,00	58.800,00	1.769,56	3,01	4.253,75
VALORES MOBILIÁRIOS	41.600,00	41.600,00	29.554,05	70,84	54.546,25
RECEITA INDUSTRIAL	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	56.833,96
RECEITA DE SERVIÇOS	351.200,00	351.200,00	15.236,53	4,27	44.820,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	331.800,00	331.800,00	10.724,89	3,23	35.802,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRÁFICO	10.000,00	10.000,00	1.674,89	16,74	10,50
OUTROS SERVIÇOS	24.602.760,00	24.602.760,00	3.840,55	0,16	30,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.717.600,00	13.717.600,00	1.021.626,73	7,45	5.739,13
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.828.180,00	6.828.180,00	2.097.206,65	30,59	42,61
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.889.420,00	6.889.420,00	1.323.990,27	19,39	2.758.028,37
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.000.000,00	4.000.000,00	714.541,99	17,87	1.587.002,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.720,00	5.720,00	1.803,34	31,53	2.688,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	363,04	0,36	928,22
RECEITAS DE BENS	0,00	0,00	1.428,00	1,43	1.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	146.069,00	0,00	187.346,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	38.305,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	28.578.368,00	28.578.368,00	4.948.382,36	17,32	16.218.146,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV) + (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI) = (III) - (V)	28.578.368,00	28.578.368,00	4.948.382,36	17,32	16.218.146,60
TOTAL (VII) = (VI) + (V)	28.578.368,00	28.578.368,00	4.948.382,36	17,32	16.218.146,60
BALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.788.110,54	0,00	0,00	1.700.028,62
Restos a Pagar em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.788.110,54	0,00	0,00	1.700.028,62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO - CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 12.538,80 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 23/05/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26
Representante: MICHEL MARCELLO - CPF nº 038.363.219-63
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais) - VIGÊNCIA: 23/05/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 14.108.524/0001-05
Representante: JOSE CARLOS LAPENNA - CPF nº 671.863.788-20
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 23/05/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 8.488,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 23/05/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 14.108.524/0001-05

Representante: JOSE CARLOS LAPENNA

CPF nº 671.863.788-20

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/05/2019
JORNAL: Am
PREÇO: 1764
ASSINATURA: f

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 25/05/2019
JORNAL: Tribuna Regional
PREÇO: 1554
ASSINATURA: f

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP vencedora do item 40 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP vencedora do item 49 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 23, 24, 25, 35, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 68 e 74 no valor total de R\$ 8.488,06 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79 e 80 no valor total de R\$ 87.877,83 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/05/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4314F76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD
CNPJ Nº 22.627.453/0001-85
Representante: MIRIAM JESSICA DE SOUZA
CPF nº 070.828.739-56
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 7.103,31 (Sete Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0D15FDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 12.538,80 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F1DF8EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26
Representante: MICHEL MARCELLO
CPF nº 038.363.219-63
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0EB755AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 14.108.524/0001-05
Representante: JOSE CARLOS LAPENNA
CPF nº 671.863.788-20
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:749363DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 8.488,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE. VOCE DEVE BOM

Município de BARRAÇÃO - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL. Cidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO. R\$ 1,00

Município de BARRAÇÃO - PR. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL. Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO. R\$ 1,00

Município de BARRAÇÃO - PR. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL. R\$ 1,00

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Município de BARRAÇÃO - PR. DESPESAS. Tabela com colunas: DOTACAO INICIAL, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Subtotal das Despesas e Amortização da Dívida.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

CPF nº 043.680.279-14

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 8.488,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/05/2019
JORNAL: AMB
VALOR: 176,4
1

CIDADE DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/05/2019
JORNAL: Tribuna Regional
VALOR: 15,54
1

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP vencedora do item 40 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP vencedora do item 49 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 23, 24, 25, 35, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 68 e 74 no valor total de R\$ 8.488,06 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79 e 80 no valor total de R\$ 87.877,83 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/05/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregociro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4314F76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD
CNPJ Nº 22.627.453/0001-85
Representante: MIRIAM JESSICA DE SOUZA
CPF nº 070.828.739-56
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 7.103,31 (Sete Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0D15FDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 12.538,80 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F1DF8EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26
Representante: MICHEL MARCELLO
CPF nº 038.363.219-63
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0EB755AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 14.108.524/0001-05
Representante: JOSE CARLOS LAPENNA
CPF nº 671.863.788-20
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:749363DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 8.488,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE. VOCE QUE FAZ TRANSITO BOM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Barracão - PR. Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2019 (Bimestre Março - Abril). R\$ 1.000

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Barracão - PR. Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2019 (Bimestre Março - Abril). R\$ 1.000

Balanco Orçamentário - Município de Barracão - PR. Prefeitura Municipal de Barracão. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2019 (Bimestre Março - Abril). R\$ 1.000

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ Nº 82.291.311/0001-11. Representante: AMARILDO BASEGGIO - CPF nº 453.313.169-72. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 12.538,80 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 23/05/2020. Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 10.869.890/0001-26. Representante: MICHEL MARCELLO - CPF nº 038.363.219-63. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais) - VIGÊNCIA: 23/05/2020. Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. Representante: JOSE CARLOS LAPENNA - CPF nº 671.863.788-20. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 23/05/2020. Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32. Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI - CPF nº 043.680.279-14. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 8.488,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 23/05/2020. Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Subtotal das Despesas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

CNPJ Nº 85.345.528/0001-55

Representante: EDUARDO MORATELLI SANDRINI

CPF nº 080.157.819-14

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 87.877,83 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTECAG DE FOMCA, S/O
DATA: 27/05/2019
JORNAL: ANP
1764
f

CERTECAG DE FOMCA, S/O
DATA: 25/05/2019
JORNAL: Tribuna
Regional
1554
f

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:90533906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
CNPJ Nº 85.345.528/0001-55
Representante: EDUARDO MORATELLI SANDRINI
CPF nº 080.157.819-14
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 87.877,83 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:54188B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 716/2018

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica **SUSPENSO** o Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 005/2018, em virtude da decisão liminar proferida no processo judicial do mandado de segurança, sob nº 0001050-05.2019.8.16.0154.0001, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, Doutor Luiz Fernando Montini, na movimentação 17.1 dos referidos autos, o qual "determinou em caráter liminar a suspensão do procedimento licitatório, Tomada de Preço 005/2018, até decisão em contrário".

As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C26CEBD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001112-45.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8E8C6A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001134-06.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 7.596,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C5FEDD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF nº 050.481.609-83
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veiculos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7BCCD1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: B. W. FERREIRA MENDES-ME
CNPJ Nº 32.233.709/0001-23
Representante: BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES
CPF nº 513.048.059-72

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.122.368,00	33.001.609,91	5.907.780,72	9.847.847,14	23.653.762,77	6.192.007,00	8.152.605,69	23.249.004,32	8.218.524,08
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.122.368,00	33.001.609,91	5.907.780,72	10.210.146,60	23.653.762,77	6.192.007,00	8.152.605,69	23.249.004,32	8.218.524,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.151.600,00	1.643.772,78	353.892,32	694.745,72	949.027,04	353.892,32	694.745,72	949.027,04	694.745,72
DESPESAS CORRENTES	1.151.600,00	1.543.772,78	353.892,32	694.745,72	949.027,04	353.892,32	694.745,72	949.027,04	694.745,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.051.600,00	1.065.600,00	325.842,98	694.745,72	949.027,04	353.892,32	694.745,72	949.027,04	694.745,72
Despesas Intra-Orçamentárias	1.151.600,00	1.643.772,78	353.892,32	694.745,72	949.027,04	353.892,32	694.745,72	949.027,04	694.745,72
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	578.172,76	128.049,36	205.088,72	322.074,04	128.049,36	205.088,72	322.074,04	205.088,72

Município de Barracão - PR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRACÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (j-k)	
			No Bimestre (c)	% (d)		Até o Bimestre (e)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.910.000,00	2.910.000,00	478.684,38	16,48	982.626,18	33,80
RECEITAS CORRENTES	2.910.000,00	2.910.000,00	478.684,38	16,48	982.626,18	33,80
CONTRIBUIÇÕES	987.000,00	987.000,00	122.707,72	12,36	239.287,56	24,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	487.000,00	487.000,00	61.607,00	12,65	130.408,54	26,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.636.000,00	1.636.000,00	178.172,12	10,95	393.408,54	24,05
VALORES MOBILIÁRIOS	1.636.000,00	1.636.000,00	178.172,12	10,95	393.408,54	24,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.000,00	387.000,00	177.804,54	45,95	354.950,00	91,72
DEMAS RECEITAS CORRENTES	387.000,00	387.000,00	177.804,54	45,95	354.950,00	91,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.250.000,00	1.250.000,00	233.939,50	18,72	448.578,34	35,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.160.000,00	4.160.000,00	712.623,88	17,15	1.432.204,52	34,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.160.000,00	4.160.000,00	712.623,88	17,15	1.432.204,52	34,43
DEFOIT (VI)	---	---	---	---	---	---
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.160.000,00	4.160.000,00	712.623,88	17,15	1.432.204,52	34,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	---	---	---	---	---	---
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	---	---	0,00	---

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.160.000,00	4.160.000,00	481.198,29	952.454,49	3.207.545,51	481.198,29	952.454,49	3.207.545,51	952.454,49
DESPESAS CORRENTES	4.160.000,00	4.160.000,00	481.198,29	952.454,49	3.207.545,51	481.198,29	952.454,49	3.207.545,51	952.454,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.360.000,00	3.360.000,00	412.473,30	817.061,77	2.542.918,23	412.473,30	817.061,77	2.542.918,23	817.061,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	790.000,00	790.000,00	68.724,99	135.372,72	654.627,28	68.724,99	135.372,72	654.627,28	135.372,72
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	19.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.160.000,00	4.160.000,00	481.198,29	952.454,49	3.207.545,51	481.198,29	952.454,49	3.207.545,51	952.454,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XII + XIII)	4.160.000,00	4.160.000,00	481.198,29	952.454,49	3.207.545,51	481.198,29	952.454,49	3.207.545,51	952.454,49
SUPERÁVIT (XIV)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.160.000,00	4.160.000,00	481.198,29	1.432.204,52	---	481.198,29	1.432.204,52	---	1.432.204,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (g) = (e-f)	
			No Bimestre (c)	% (d)		Até o Bimestre (e)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.250.000,00	1.250.000,00	233.939,50	18,72	448.578,34	35,89
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	233.939,50	18,72	448.578,34	35,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.250.000,00	1.250.000,00	233.939,50	18,72	448.578,34	35,89
Contribuições Sociais	1.250.000,00	1.250.000,00	233.939,50	18,72	448.578,34	35,89
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.250.000,00	1.250.000,00	233.939,50	18,72	448.578,34	35,89

Fonte: Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.432.204,52

Município de BARRACÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Emissão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	
			No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.976.760,00	31.367.437,14	5.652.888,40	12.251.071,42	95,02	22.104.735,73	4.938.915,66	8.487.859,97	92,41
Administração	4.830.692,80	4.832.247,89	577.844,80	1.229.371,45	11,36	3.533.376,14	379.009,20	1.128.971,46	12,34
Planejamento e Orçamento	180.000,00	180.000,00	29.600,00	51.134,23	0,51	108.869,77	28.950,00	51.134,23	0,50
Administração Geral	2.032.212,00	2.069.487,89	389.836,24	759.731,13	7,84	2.200.736,76	388.049,64	759.731,13	8,30
Assistência Financeira	1.037.480,00	1.042.400,00	182.019,54	319.706,98	1,81	1.432.949,95	271.804,16	308.322,51	6,56
Assistência Social	1.206.240,00	1.951.231,42	271.804,16	608.362,37	3,20	1.233.779,81	162.038,54	318.708,00	3,48
Assistência ao Idoso	201.440,00	204.801,39	35.816,44	77.495,25	0,78	127.355,84	35.816,44	77.495,25	0,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.091.360,00	1.825.005,06	329.992,32	415.449,40	4,18	1.299.895,08	238.902,52	415.449,40	4,24
Assistência Comunitária	6.916.924,00	8.708.343,82	1.498.085,18	2.964.326,66	24,06	5.533.036,84	1.062.620,96	2.162.834,94	31,72
Saúde	188.240,00	188.240,00	36.856,60	64.133,49	0,65	140.100,51	36.856,60	64.133,49	0,66
Administração Geral	5.730.601,00	7.448.218,99	1.204.629,41	2.590.733,39	25,64	4.096.455,01	1.236.200,81	2.485.950,66	27,27
Atenção Básica	906.000,00	865.711,89	140.450,88	49.997,96	0,50	586.231,74	140.450,88	49.997,96	0,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.800,00	262.172,86	41.126,10	89.997,96	0,50	312.156,89	89.997,96	181.800,00	0,50
Vigilância Sanitária	6.251.402,00	7.111.663,27	1.179.752,21	1.847.380,20	18,57	5.275.886,27	217.804,16	513.378,16	2,66
Educação	332.800,00	339.800,00	61.374,78	113.374,78	0,52	281.425,22	61.374,78	113.374,78	0,52
Alimentação e Nutrição	5.917.472,00	6.932.472,00	1.024.737,58	1.661.344,40	16,70	4.271.127,60	1.019.008,18	1.655.971,97	16,02
Ensino Fundamental	381.200,00	385.781,57	69.840,85	134.848,12	1,35	721.132,40	69.840,85	134.848,12	1,37
Educação Infantil	148.720,00	149.720,00	12.959,38	23.649,38	0,24	129.150,62	13.189,10	23.649,38	0,26
Cultura	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: QUIMOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - CNPJ Nº 85.345.528/0001-55
Representante: EDUARDO MORATELLI SANDRINI